



FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2019 - 3ª ZE

Setor Requisitante: 3ª Zona Eleitoral					
Responsável pela Demanda: Pablo de Freitas Alves - Chefe de Cartório em exercício					
E-mail: zon003@tre-ac.jus.br			Tel.: 3612-2689		
1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Tendas (metáticas) medindo 4m x 4m	2	Unid		
02	Cadeiras plásticas	50	Unid		
				Total	R\$
1.1. O material/serviço descrito:			• () Está registrado na ARP n.: prejudicado		
			• (X) Não possui registro em ata		

2. Justificativa para a contratação / aquisição: Em razão do período chuvoso e inexistência de local apropriado para abrigar os eleitores da chuva no cartório sede de <u>Sena Madureira</u> , quando da realização de revisão biométrica obrigatória. Obs.: biometria já em curso e reiteração do pedido de contratação ante a ocorrência de motivo de força maior/caso fortuito na tenda que seria instalada pela SOMI, conforme registrado no SEI evento (0267455)	
3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo): Item 01 - em razão de compatibilidade com o espaço disponível na área lateral do cartório sede; Item 02 - levando em consideração a necessidade de assentos, já considerados aqueles previamente existentes no cartório.	
4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades? Pode desestimular o público a comparecer à revisão biométrica uma vez que o mesmo estará exposto à ação do tempo (chuva).	
5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços. 08/04/19 a 07/06/19	
6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento? () Sim (x) Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão: demanda surgida excepcionalmente em razão da realização de biometria obrigatória).	
7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.	
Dados de quem irá compor a equipe de planejamento: Nome: Cargo/função: Matrícula: E-mail:	Dados de quem irá gerenciar o contrato: Nome:Pablo de Freitas Alves Cargo/função: Analista Judiciário Matrícula: 309-1603 E-mail: zon003@tre-ac.jus.br

8. Outras informações.

Contratação para o cartório sede localizado em Sena Madureira.

Rio Branco, 21 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PABLO DE FREITAS ALVES, Analista Judiciário**, em 21/03/2019, às 14:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0267456** e o código CRC **1560269A**.

0000776-50.2019.6.01.8003

0267456v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

CMJ
REC-SEI-01.018.634/001-70
Paiva, nº 1315, Centro
CEP: 69.970-000
Tarauacá
Acre

FORMULÁRIO

CARTÓRIO ELEITORAL DA ____ ZONA	
COTAÇÃO DE PREÇOS	Processo SEI _____

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Locação de 50 (cinquenta) cadeiras plásticas s/ braço. Período de entrega/devolução do material: Entrega: 15/04/19 - Devolução: 08/06/19	DIÁRIA	54	25,00	1.350,00
02	Locação de 02 (duas) tendas piramidal, 4 x 4 m, cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, estrutura metálica: ferro tubular com chapa de 1,4 mm, altura de 3 m, , com entrega, instalação / desinstalação e recolhimento. Entrega: 15/04/19 - Devolução: 08/06/19	DIÁRIA	54	75,00	4.050,00
03	Locação de 50 (cinquenta) cadeiras plásticas s/ braço. Período de entrega/devolução do material: Entrega: 15/04/19 - Devolução: 22/06/19	DIÁRIA	68	25,00	1.700,00
04	Locação de 01 (uma) tenda piramidal, 4 x 4 m, cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, estrutura metálica: ferro tubular com chapa de 1,4 mm, altura de 3 m, , com entrega, instalação / desinstalação e recolhimento. Entrega: 15/04/19 - Devolução: 22/06/19	DIÁRIA	68	-	-

- 1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
- 2. **Prazo de execução/entrega:** em até 01 (um) dia, a contar do recebimento da nota de empenho
- 3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
- 4. **Exigências para a contratação:**
 - 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 - 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de

Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.

3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

5. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2. **Multa**:

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;

2. Multa por inexecução contratual:

1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos:

4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

- que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
- Em atenção à vedação prevista no inciso VII do art. 17 da Lei 13.707/2018 - LDO 2019, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

- EMPRESA: V & H Melo LTDA
- CNPJ - 08.424.409/0001-47
- ENDEREÇO: Rua João de Paiva, 1359 Tel. 68 3462-1001
- DADOS BANCÁRIOS:

- Banco: 001 - Brasil;
- Ag: 2713-8;
- Conta corrente: 11.354-9

5. REPRESENTANTE LEGAL:

- RG: 0099736 CPF: 079493832-91

Local: Taruacá Data: 10/04/2019



V & H MELO LTDA
CNPJ: 08.424.409/0001-47
Insc. Est.: 01.018.634/001-70
Rua João de Paiva, nº 1315, Centro
CEP: 69.970-000
Taruacá
Acre

Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SILVA BRASIL**, Técnico Judiciário, em 05/04/2019, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0270504** e o código CRC **39DE87C7**.

0000776-50.2019.6.01.8003

0270504v2

V & H MELO LTDA
CNPJ nº 14.099.000/0001-87
Insc. Est. nº 01.018.634/0001-73
Palva, nº 1315 - 69.970-000
Acre



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

CARTÓRIO ELEITORAL DA ____ ZONA	
COTAÇÃO DE PREÇOS	Processo SEI _____

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Locação de 50 (cinquenta) cadeiras plásticas s/ braço. Período de entrega/devolução do material: Entrega: 15/04/19 - Devolução: 08/06/19	DIÁRIA	54	40.00	2.160,00
02	Locação de 02 (duas) tendas piramidal, 4 x 4 m, cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, estrutura metálica: ferro tubular com chapa de 1,4 mm, altura de 3 m, , com entrega, instalação / desinstalação e recolhimento. Entrega: 15/04/19 - Devolução: 08/06/19	DIÁRIA	54	80.00	4.320,00
03	Locação de 50 (cinquenta) cadeiras plásticas s/ braço. Período de entrega/devolução do material: Entrega: 15/04/19 - Devolução: 22/06/19	DIÁRIA	68	40.00	2.720,00
04	Locação de 01 (uma) tenda piramidal, 4 x 4 m, cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, estrutura metálica: ferro tubular com chapa de 1,4 mm, altura de 3 m, , com entrega, instalação / desinstalação e recolhimento. Entrega: 15/04/19 - Devolução: 22/06/19	DIÁRIA	68	40.00	2.720,00

1. Prazo de validade da proposta: 60 dias.
2. Prazo de execução/entrega: em até 01 (um) dia, a contar do recebimento da nota de empenho
3. Forma de pagamento: em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. Exigências para a contratação:
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de

05/04/2019 09:58

3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

5. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2. **Multa**:

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;

2. Multa por inexecução contratual:

1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso VII do art. 17 da Lei 13.707/2018 - LDO 2019, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. EMPRESA: Legal mart Ltda
2. CNPJ: 07.204.141/0001-75
3. ENDEREÇO: Av. Antonio Rocha Lima Tel. 98412.5585
4. DADOS BANCÁRIOS: nº 1373
 1. Banco: - CEF;
 2. Ag: 0534;
 3. Conta corrente: 5510-5
5. REPRESENTANTE LEGAL:
 1. RG: 432787 CPF: 977.590.582-68

Local, RBR, AC Data: 27/03/2019


Cleisiane Eliza da S. Soares
Financeiro



Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SILVA BRASIL**, **Técnico Judiciário**, em 25/03/2019, às 08:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0267522** e o código CRC **5C92EC11**.

0000776-50.2019.6.01.8003

0267522v6

Carla S. Soares
Carla S. Soares
Financeiro

FORMULÁRIO

CARTÓRIO ELEITORAL DA ____ ZONA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo SEI _____

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Locação de 50 (cinquenta) cadeiras plásticas s/ braço. Período de entrega/devolução do material: Entrega: 15/04/19 - Devolução: 08/06/19	DIÁRIA	54		
02	Locação de 02 (duas) tendas piramidal, 4 x 4 m, cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, estrutura metálica: ferro tubular com chapa de 1,4 mm, altura de 3 m, , com entrega, instalação / desinstalação e recolhimento. Entrega: 15/04/19 - Devolução: 08/06/19	DIÁRIA	54	114,00	6.156,00
03	Locação de 50 (cinquenta) cadeiras plásticas s/ braço. Período de entrega/devolução do material: Entrega: 15/04/19 - Devolução: 22/06/19	DIÁRIA	68		
04	Locação de 01 (uma) tenda piramidal, 4 x 4 m, cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, estrutura metálica: ferro tubular com chapa de 1,4 mm, altura de 3 m, , com entrega, instalação / desinstalação e recolhimento. Entrega: 15/04/19 - Devolução: 22/06/19	DIÁRIA	68	51,00	3.468,00

- Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
- Prazo de execução/entrega:** em até 01 (um) dia, a contar do recebimento da nota de empenho
- Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
- Exigências para a contratação:**
 - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 - Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de

5. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
2. **Multa**:
 1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;
 2. Multa por inexecução contratual:
 1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;
 2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.
3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

1. que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
2. não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
3. Em atenção à vedação prevista no inciso VII do art. 17 da Lei 13.707/2018 - LDO 2019, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

1. **EMPRESA:** KAMPÔ PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
2. **CNPJ:** 09.441.395/0001-55
3. **ENDEREÇO:** R. Jasmim nº 01 - Tropical Tel. 3224-1999
4. **DADOS BANCÁRIOS:**
 1. Banco: BANCO DO BRASIL
 2. Ag: 3022-8;
 3. Conta corrente: 142669-8
5. **REPRESENTANTE LEGAL:**
 1. RG: 1221160-5 CPF: 035214.912-17

Local, Rio Branco Data: 11/04/19



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0270504** e o código CRC **39DE87C7**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	PROPONENTE	PROPONENTE	MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR
				V. & MELO LTDA (08.424.409/0001-47)	LEGALMART LTD (07.204.141/0001-75)	
				P. UNIT.	P. UNIT.	
01	Locação de 50 (cinquenta) cadeiras plásticas s/ braço. Período de entrega/devolução do material: Entrega: 15/04/19 - Devolução: 08/06/19	Unid	54	25,00	40,00	1.350,00
02	Locação de 50 (cinquenta) cadeiras plásticas s/ braço. Período de entrega/devolução do material: Entrega: 15/04/19 - Devolução: 22/06/19	Unid	68	25,00	40,00	R\$ 1.700,00
REGULARIDADE FAZENDA NACIONAL				(0272109) SIM	(0272110) SIM	R\$ 3.050,00
REGULARIDADE FGTS						
REGULARIDADE JUSTIÇA DO TRABALHO						

REGULARIDADE JUNTO AO CEIs / CNJ / TCU			
REGULARIDADE CADIN			



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SILVA BRASIL, Técnico Judiciário**, em 11/04/2019, às 10:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0271978** e o código CRC **2622CB4C**.

0000776-50.2019.6.01.8003

0271978v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Checklist

CHECKLIST DA CONTRATAÇÃO DIRETA

(x) DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Fundamento legal sugerido: art. 24, II, da Lei nº 8666/93

() INEXIGIBILIDADE

- Fundamento legal sugerido _____

N. ORDEM	Questionamento	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Evento SEI	Obs.:
1	A demanda foi incluída no Formulário para Pedido de Aquisição/Contratação ?	x			0267456 0267462	As datas de execução foram retificadas 0272142
2	O Formulário para Pedido de Aquisição/Contratação foi preenchido corretamente?	x			0267456 0267462	
3	Para a coleta de propostas, foi utilizado o formulário modelo, contendo prazo de entrega, as penalidades e as declarações do CNJ / LDO / Emprego de menor?	x			0271928 0271929 0272111	
4	No caso da não obtenção de pelo menos três cotações válidas, foi apresentada justificativa?	x				Conforme Despacho abaixo.
5	Havendo apenas um proponente, há nos autos justificativa do preço cobrado?			x		
	Em se tratando de Dispensa de					

6	Licitação em razão do valor (arts. 24, I e II), consta manifestação de que a aquisição/contratação não configura fracionamento de despesa?	x				Conforme Despacho abaixo.
7	Constam dos autos todas as comprovações de que os proponentes ostentam regularidade fiscal/trabalhista, e de que não constam dos sistemas CEIs, CNJ (fornecedor e sócio majoritário), TCU e CADIN?	x				obs: a fornecedora Kampo LTDA está com restrição no CADIN.
8	A qualificação do proponente pessoa física foi aferida mediante as comprovações do item anterior (no que couber), acrescida da certidão de quitação eleitoral?			x		
9	Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?			x		
10	Em se tratando de contratação de obra ou serviço de engenharia, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93) elaborado pela unidade competente?			x		
11	Para a contratação direta celebrada com fundamento no art. 24, V, estão preenchidos os seguintes requisitos ? • ocorrência de licitação anterior; • ausência de interessados e/ou comparecimento de interessados sem a habilitação necessária ou a proposta válida; • risco de prejuízo; • evitabilidade do prejuízo pela contratação direta; • manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.			x		

12	Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?			x		
13	Foi realizada a pesquisa de preços? (mínimo 3 propostas válidas)		x			Conforme Despacho abaixo.
14	Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), quando for o caso.			x		
15	Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.			x		

1. Cuida-se de pedido oriundo do **Fórum Eleitoral da Terceira Zona**, frente às demandas urgentes relacionadas à realização de **biometria nos municípios de Sena Madureira e Manoel Urbano** já em curso, notadamente a locação de tendas e cadeiras para melhor acomodar eleitores que aguardam atendimento no Cartório Eleitoral, conforme consta nos Formulários 0267456 0267462;
2. Destaca-se que as datas inicialmente estipuladas no formulário pelo demandante para execução do objeto contratual foram alteradas, conforme certidão veiculada no evento n.º 0272142;
3. Ademais, conforme remissão feita no item 07 do *checklist*, a fornecedora **Kampo LTDA** possui restrição no CADIN (0272111), entretanto, é sabido que está restrição não representa, por si só, impedimento à celebração dos atos previstos no art. 6º, da Lei 10.522/02, conforme entendimento firmado no julgamento da ADI 1454/DF do STF (**Relator Ellen Gracie, data de julgamento 20/06/2007, DJe -072 02/08/2017**). Entendimento seguido pelo TCU - (Acórdãos: n.º 6246/2010 – TCU – 2ª Câmara; 2927/2010-Plenário, 445/2009-Plenário, 7832/2010-1ª Câmara).
4. Da impossibilidade de obtenção de três propostas válidas:
 1. No tocante à contratação de locação de tendas foi obtido três propostas válidas, entretanto, a primeira fornecedora consultada não dispõe dos quantitativos demandados no total (03 tendas), de modo que lançou sua oferta somente em relação ao item 02;
 2. Em relação à contratação de locação de cadeiras, esclareço que foram distribuídos, no mercado de Rio Branco, formulários solicitando propostas, sem o retorno dos fornecedores, o que demonstra o desinteresse em contratar com este Regional;
 3. Ademais, cumpre destacar que os municípios termos - Sena Madureira e Manoel

Urbano - possuem restrição de mercado em relação ao fornecimento do objeto pretendido nesta contratação, conforme certidão do Chefe de Cartório no evento n. 0272142. Subscrevo esta informação, pois realizei diversas tentativas de contato com suposta fornecedora local (Larissa - 99975-1540) sem retorno;

4. Nesse sentido, é cediço que o TCU tem entendimento já consolidado (**Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.**) acerca da exigência, nos casos de contratação direta, de realização de *pesquisa de preços de mercado*, no número mínimo de três cotações válidas; e
5. No caso vertente, embora a pesquisa tenha alcançado a maior amplitude possível em relação ao mercado local nos próprios municípios demandantes, bem como em Rio Branco e Tarauacá, somente foi possível a obtenção das propostas indicadas no *checklist* acima manifestaram interesse em formular propostas para contratar com TRE/AC, o que, a nosso ver, não impede, ante à demonstrata limitação do mercado local, o prosseguimento da contratação em relação às propostas válidas.
5. A presente aquisição/contratação não configura fracionamento de despesa, posto que não houve e não há previsão de contratação de objetos da mesma natureza no presente exercício para unidade requisitante.
6. Desconsiderar eventos n. 0271932, 0272148 e 0271930.
7. À **SPEO** para informar disponibilidade orçamentária em face dos valores a seguir indicados:

1. EXERCÍCIO DE 2019

1. **Locação de tendas: 9.624,00 (sete mil e novecentos e vinte reais);**
2. **Locação de cadeiras: 3.050,00 (três mil e cinquenta reais);**
3. **Total: 12.674,00 (doze mil seiscentos e setenta e quatro reais).**

8. Após, à **ASLIC**, para parecer.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SILVA BRASIL**, Técnico Judiciário, em 12/04/2019, às 08:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0272406** e o código CRC **F6B0E2D5**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000776-50.2019.6.01.8003
INTERESSADO : 3ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO :

Parecer nº 0272747 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO 2019.
CONTRATAÇÃO. LOCAÇÃO. CADEIRAS.
TENDAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO
DO VALOR. COMPETÊNCIA DO DIRETOR-
GERAL. FORMALIZAÇÃO POR NOTE DE
EMPENHO.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da locação de 04 (quatro) tendas e 100 (cem) cadeiras plásticas, para utilização, a partir do dia da data de hoje, nas atividades de recadastramento biométrico dos eleitores de Manuel Urbano e Sena Madureira, conforme demandas apresentadas nos Evento SEI ns. 0267456 e 0267462.

PESQUISA DE PREÇOS

2. Realizada a pesquisa de preços, foram juntadas propostas formuladas por 03 (três) interessados (Eventos SEI ns. 0271978 e 0272391).

3. De acordo com as certidões juntadas e detalhadas no Mapa de Preços, todos os proponentes ostentam **condições fiscais e trabalhistas compatíveis** com a contratação. Sobre as penalidades, **não há registro de sanções administrativas impeditivas** da formalização do ajuste (TCU, CNJ e CEIS).

4. Em relação à locação de tendas, foi atendida a recomendação do Tribunal de Contas da União de juntada de 03 propostas válidas (Acórdão n.º 1782/2010-Plenário).

5. Quanto ao aluguel de cadeiras, não foi possível a obtenção de uma terceira proposta.

6. De acordo com a Seção de Compras, Licitações e Contratos, o mercado é restrito e os potenciais fornecedores consultados não demonstraram interesse na contratação. Reputa-se, portanto, justificada a impossibilidade de obtenção de uma terceira proposta de preços quanto ao aluguel de cadeiras.

MENORES PREÇOS

7. Os menores preços, conforme demonstrado nos Eventos SEI ns. 0271978 e 0272391, foram apresentados pelos seguintes fornecedores:

- Locação de tendas - *Kampô Promoções e Eventos Ltda.* - ME, no valor de R\$ 9.624,00 (nove mil seiscentos e vinte e quatro reais);
- Locação de cadeiras - *V & H Melo Ltda.*, no valor de R\$ 3.050,00 (três mil cinquenta reais);

REGULARIDADE FISCAL E PENALIDADES

8. Sobre as proponentes *Kampô Promoções e Eventos Ltda.* - ME e *V & H Melo Ltda.*, importa registrar que ambas ostentam regularidade fiscal e trabalhista e que não possuem registro de penalidades administrativas que impliquem restrição à contratação, conforme documentos juntados aos Eventos SEI ns. 0272109 e 0272111. Essa análise abrange também a constatação da inexistência de condenação dos sócios majoritários das proponentes por atos de improbidade administrativa.

ANÁLISE DE FRACIONAMENTO DE DESPESA

9. Segundo o Tribunal de Contas da União (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. pg. 105), "é vedado fracionamento de despesas para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado".

10. No caso ora sob análise, a Seção de Compras, Licitações e Contratos (item 5 do Evento SEI n. 0272406) que não se vislumbra a expectativa de celebração, no exercício em curso, de novas contratações do mesmo objeto.

11. Demonstrado, portanto, que não há fracionamento de despesa com a finalidade de burlar a obrigatoriedade de licitação.

VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

12. De acordo com as declarações constante no item 6 dos formulários de cotação, os dirigentes das empresas proponentes dos menores preços não compõem o

quadro de servidores deste Regional. Portanto, sua eventual contratação não importará em violação à regra do art. 17, XI, da Lei 13.707/2018 - LDO 2019.

13. Relevante destacar, também, que, conforme consta dos referidos formulários, as proponentes declararam que os seus quadros societários não são compostos pelas pessoas vedadas no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (conforme modificação da Resolução CNJ 229/2016).

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14. A demonstração de disponibilidade orçamentária consta no Evento SEI n. 0270735, estando preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93.

REGRAS DE FORNECIMENTO

15. Convém registrar, ainda, que o formulário de cotação contempla regras de execução e consequências por eventuais descumprimentos, obrigações do contratante e do contratado, como exigido pelo art. 55 da Lei 8.666/93.

PROJETO BÁSICO

16. Nos termos do inciso I do art. 7º da Lei 8.666/93, a contratação deve ser precedida da elaboração do Projeto Básico.

17. Contudo, parece razoável considerar que o serviço é simples e o custo total é pouco expressivo. Aquela formalidade, portanto, parece dispensável, considerando que as especificações constantes nos formulários de cotação contemplam os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18. Considerando o valor pouco expressivo e a reduzida complexidade do fornecimento, reputa-se razoável que a formalização do contrato seja realizada por meio da emissão de nota de empenho, conforme admite o *caput* do art. 62 da Lei 8.666/92.

CONCLUSÃO

19. A Coordenadoria de Material e Patrimônio sugere que, se autorizada, a contratação poderá ser realizadas de forma direta por dispensa de licitação, pelo critério do **menor preço por item**, com fundamento no art. 24, II, da Lei de Licitações.

20. A sugestão é adequada, já que a despesa é de pequena monta e não ultrapassa o limite do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. Além disso, não está configurado fracionamento de despesa.

21. Por todo o exposto, **verifica-se que estão preenchidos os requisitos que conferem viabilidade jurídica para se formalizar, a contratação, de forma direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:**

a) da locação de tendas com a empresa Kampô Promoções e Eventos Ltda. - ME, no valor de R\$ 9.624,00 (nove mil seiscentos e vinte e quatro reais);

b) da locação de cadeiras com a empresa V & H Melo Ltda., no valor de R\$ 3.050,00 (três mil cinquenta reais);

DEMAIS RECOMENDAÇÕES

22. Cabe ao Diretor-Geral analisar a conveniência e oportunidade da contratação, conforme delegação recebida por meio do art. 2º c/c inciso II do art. 1º da Portaria 10/2014 da Presidência deste Regional.

23. Sendo a despesa irrelevante, conforme fixado do art. 145, II, da Lei 13.707/2018 - LDO 2019, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

24. É o Parecer.

25. Ao Diretor-Geral, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico, em 15/04/2019, às 11:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0272747 e o código CRC D59036C0.

https://consult...primiPapel.asp x +

https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/CrfFgcCFSImprimiPapel.asp Pesquisador

Mais visitados Primeiros passos Galeria do Web Slice Sites Sugeridos

IMPRIMIR VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	07204141/0001-75
Razão Social:	LEGALMART LTDA ME
Nome Fantasia:	LEGALMART
Endereço:	AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1373 / ISaura PARENTE / RIO BRANCO / AC / 69918-308

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2019 a 30/04/2019

Certificação Número: 2019040103361654546761

Informação obtida em 15/04/2019, às 16:07:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Windows taskbar icons: Internet Explorer, File Explorer, VLC, Firefox, Google Chrome, Microsoft Word, and a calculator.



PROCESSO : 0000776-50.2019.6.01.8003
INTERESSADO : 3ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO :

Parecer nº 0272887 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO 2019.
CONTRATAÇÃO. LOCAÇÃO. CADEIRAS.
TENDAS. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO
DO VALOR. COMPETÊNCIA DO DIRETOR-
GERAL. FORMALIZAÇÃO POR NOTA DE
EMPENHO. REANÁLISE.

Trata-se de reanalisar a regularidade jurídica da locação de 04 (quatro) tendas e 100 (cem) cadeiras plásticas, para utilização, a partir do dia da data de hoje, nas atividades de recadastramento biométrico dos eleitores de Manuel Urbano e Sena Madureira, conforme demandas apresentadas nos Evento SEI ns. 0267456 e 0267462.

2. Conforme Parecer ASLIC n. 0272747, esta Assessoria concluir pela regularidade da contratação da empresa *Kampô Ltda.*, para a locação de tendas a serem utilizada no recadastramento biométrico dos municípios de Sena Madureira e Manuel Urbano.

3. Em relação à locação de tendas, a conclusão pela possibilidade de contratação da *Kampô Ltda.* foi baseada no fato de que a empresa *Legalmart Ltda.*, ofertante dos menores preços, não possuía regularidade perante o FGTS, conforme Evento SEI n. 0272110.

4. No Entanto, após consulta realizada nesta data (Evento SEI n. 0272890), verificou-se que a empresa *Legalmart Ltda.* passou a ostentar regularidade, sendo, portanto, viável sua contratação pelo critério do menor preço, uma vez que ofereceu os valores de R\$ 80,00 e R\$ 40,00 por dia em relação aos itens 02 e 04 (Evento SEI n. 0271929), enquanto ao empresa *Kampô Ltda.*, ofereceu, respectivamente, R\$ 114,00 e R\$ 51,00.

5. Isso posto, reformulando o Parecer anterior (Evento SEI n. 0272747), recomenda esta Assessoria a formalização da contratação, de forma direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:

a) da locação de tendas com a empresa Legalmart Ltda., no valor de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais);

b) da locação de cadeiras com a empresa V & H Melo Ltda., no valor de R\$ 3.050,00 (três mil cinquenta reais);

6. Prevê-se que a contratação seria iniciada na data de hoje. Caso isso não seja viável, os valores das respectivas notas de empenho deverão ser ajustados considerando-se a data do efetivo início da execução contratual, que deverá ser posterior à autorização da contratação.

7. No mais, reitera-se o Parecer anterior.

8. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico, em 15/04/2019, às 14:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0272887 e o código CRC B4131380.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000776-50.2019.6.01.8003
INTERESSADO : 3ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO : Locação de tendas e cadeiras

Decisão nº 168 / 2019 - PRESI/DG/GADG

Trata-se de demanda formulada pela Chefia da 3ª Zona Eleitoral para locação de 3 (três) tendas e 100 (cem) cadeiras plásticas, conforme Formulários 0267456 e 0267462.

2. A COMAP instruiu o procedimento com os documentos necessários à decisão, inclusive com os mapas comparativo de preços 0219786 e 0272391, onde foram obtidas 03 propostas (0271978 e 0272391).

3. A SPEO informou haver disponibilidade financeira para realizar a despesa, no valor de **R\$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais)**, e que a mesma é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes (0272731).

4. O Assessor de Licitações, no Parecer 0272747, opinou pela regularidade da contratação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, pelo critério do menor preço por item.

5. É o relatório. **Decido.**

6. A necessidade de aquisição é justificada em razão da imprescindibilidade de adequação do local de atendimento ao eleitor durante a realização de revisão biométrica obrigatória que ora acontece em Sena Madureira e em Manoel Urbano.

7. Diante disso, acolho as manifestações acima mencionadas e, com suporte na delegação conferida por meio da Portaria TRE-AC 10/2014 e com fundamentado no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** as despesas em questão (**Valor ajustado para R\$ 10.090,00**), como segue:

a) da locação de 3 tendas com a empresa Legalmart Ltda., no valor de R\$ 7.040,00 (0271929);

b) da locação de 100 plásticas cadeiras com a empresa V & H Melo Ltda., no valor de R\$ 3.050,00 (0271928);

8. A gestão do futuro contrato será de responsabilidade do servidor Pablo de Freitas Alves, chefe de Cartório da 3ª Zona Eleitoral, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deverá observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a essa espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor.

9. Deve o gestor atentar para o fato de que só deverão ser pagas, em cada caso, as diárias de locação efetivamente utilizadas. Eventual valor não utilizado deverá ser anulado, após o pagamento.

9. À SPEO, para empenhar.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Diretor Geral**, em 16/04/2019, às 07:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0272827** e o código CRC **CE815A23**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000776-50.2019.6.01.8003
INTERESSADO : 3ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO :

Despacho nº 0273340 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC

À SPEO, para empenho do item b, da Decisão GASAO 0272827, qual seja: **b) locação de 100 plásticas cadeiras com a empresa V & H Melo Ltda., CNPJ 08.424.409/0001-47, no valor de R\$ 3.050,00 (0271928).**

Seguem os dados para a nota de empenho:

	Descrição	Unid	Diárias	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação de 50 (cinquenta) cadeiras plásticas s/ braço, para uso em Sena Madureira-AC, com entrega e recolhimento no local.	Diárias	54	25,00	R\$1.350,00
02	Locação de 50 (cinquenta) cadeiras plásticas s/ braço, para uso em Manoel Urbano-AC, com entrega e recolhimento no local.	Diárias	68	25,00	R\$1.700,00
			122	-	R\$3.050,00



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 22/04/2019, às 10:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273340** e o código CRC **96E8A2C1**.

0000776-50.2019.6.01.8003

0273340v8

Re: COTAÇÃO DE PREÇOS

Legalmart Loja Departamentos <legalmart.adm@gmail.com>

ter 16/04/2019 13:38

Para: Bruna Silva Brasil <brunabrasil@tre-ac.jus.br>;

1 anexo

COTAÇÃO TRE AC - NOVA.docx;

Boa tarde

Conforme solicitado, segue em anexo nova proposta da empresa Legalmart.

Todas as despesas já estão inclusas no valor (funcionários capacitados na montagem e desmontagem de tendas, alimentação, traslado e outros).

Atenciosamente.

Cleisiane Eliza

Em ter, 16 de abr de 2019 às 08:12, Bruna Silva Brasil <brunabrasil@tre-ac.jus.br> escreveu:

Cleisiane, bom dia!

Pelo parecer da assessoria, a empresa Legalmart sagrou-se vencedora da cotação. Conforme conversamos via telefone, a locação destina-se ao interior, o que, de fato, não ficou claro na cotação. Nesse sentido, questiono :

1) As propostas dos itens 02 e 04 considerando:

As 02 (duas) tendas no item n. 02 devem ser instaladas em Sena Madureira;
A 01 (uma) tenda do item n. 04 deve ser instalada em Manoel Urbano.

2) A empresa fornece apenas as tendas, sem instalação?

Att.,

Bruna Brasil

Técnica Judiciária - TRE/AC

Matrícula 309.1617

SAO/COMAP/SLC
Tel (68) 3212-4453

De: Legalmart Loja Departamentos <legalmart.adm@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 8 de abril de 2019 10:50

Para: Bruna Silva Brasil

Assunto: Re: COTAÇÃO DE PREÇOS

Bom dia,

Favor desconsiderar o email anterior, segue em anexo cotação alterada e corrigida.

Att.

Cleisiane Eliza

Em sáb, 6 de abr de 2019 às 10:57, Legalmart Loja Departamentos <legalmart.adm@gmail.com> escreveu:

Bom dia.

Conforme solicitado, segue em anexo Cotação de Cadeiras e tendas

Att.

Cleisiane Eliza

Em sex, 5 de abr de 2019 às 09:59, Bruna Silva Brasil <brunabrasil@tre-ac.jus.br> escreveu:

Prezada Cleisiane,

Em virtude da necessidade de adequação na demanda de locação de tendas e cadeiras, solicito a gentileza de envio de nova proposta nos termos do formulário encaminhado em anexo. Na oportunidade, caso tenha interesse em participar da locação de cadeiras, sinta-se à vontade.

Agradeço desde já!

Att.,

Bruna Brasil

Técnica Judiciária - TRE/AC

Matrícula 309.1617

SAO/COMAP/SLC

Tel (68) 3212-4453

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

--

Legalmart Ltda
Depto de Compras & Licitações
Tel: (68) 3223 7802 - 9967 2374
Email: legalmart.adm@gmail.com

--

Legalmart Ltda
Depto de Compras & Licitações
Tel: (68) 3223 7802 - 9967 2374
Email: legalmart.adm@gmail.com

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.

--

Legalmart Ltda
Depto de Compras & Licitações
Tel: (68) 3223 7802 - 9967 2374
Email: legalmart.adm@gmail.com

Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o meio ambiente. Imprima somente o estritamente necessário.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

FORMULÁRIO

CARTÓRIO ELEITORAL DA ____ ZONA	
COTAÇÃO DE PREÇOS	Processo SEI _____

Item	Especificação	Unid	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Locação de 50 (cinquenta) cadeiras plásticas s/ braço. Período de entrega/devolução do material: Entrega: 15/04/19 - Devolução: 08/06/19	DIÁRIA	54	55,00	2.970,00
02	Locação de 02 (duas) tendas piramidal, 4 x 4 m, cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, estrutura metálica: ferro tubular com chapa de 1,4 mm, altura de 3 m, , com entrega, instalação / desinstalação e recolhimento. Entrega: 15/04/19 - Devolução: 08/06/19	DIÁRIA	54	100,00	5.400,00
03	Locação de 50 (cinquenta) cadeiras plásticas s/ braço. Período de entrega/devolução do material: Entrega: 15/04/19 - Devolução: 22/06/19	DIÁRIA	68	60,00	4.080,00
04	Locação de 01 (uma) tenda piramidal, 4 x 4 m, cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, estrutura metálica: ferro tubular com chapa de 1,4 mm, altura de 3 m, , com entrega, instalação / desinstalação e recolhimento. Entrega: 15/04/19 - Devolução: 22/06/19	DIÁRIA	68	55,00	3.740,00

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução/entrega:** em até 01 (um) dia, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
 1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional/INSS, FGTS e a Justiça Trabalhista;
 2. Não possuir restrições no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIs), no Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Elegibilidade, do Conselho Nacional de

Justiça, e no Rol de Inidôneos do TCU.

3. Declarações constantes do item 6 deste formulário.

5. **Das Sanções**, nos casos de inexecução contratual:

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2. **Multa**:

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;

2. Multa por inexecução contratual:

1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6. **DECLARAÇÕES: o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,**

- que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- não incidir em qualquer hipótese de vedação prevista no art. 2º, inciso VI, e § 3.º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016).
- Em atenção à vedação prevista no inciso VII do art. 17 da Lei 13.707/2018 - LDO 2019, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

DADOS DO PROPONENTE:

- EMPRESA: Legalmart Ltda
- CNPJ - 07.204.141/0001-75
- ENDEREÇO: Av. Antonio Rocha Viana Tel. (68) 3223.7802

4. **DADOS BANCÁRIOS:**

- Banco: - 05 ; CEF
- Ag: 0534 ;
- Conta corrente: 5510-5

5. **REPRESENTANTE LEGAL:**

- RG: 432787 CPF: 977.590.582-68

Local, BR, AC Data: 16/04/2019

07.204.141/0001-75
LEGALMART LTDA
Av: Antônio da Rocha Viana nº 1373
Bairro: Iguara Parente - CEP: 69.916-308
RIO BRANCO - AC

Assinatura do Proponente



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SILVA BRASIL**, Técnico Judiciário, em 05/04/2019, às 09:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0270504** e o código CRC **39DE87C7**.

0000776-50.2019.6.01.8003

0270504v2

05/04/2

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08424409/0001-47
Razão Social: V E H MELO LTDA
Nome Fantasia: MOTOPECAS HERBERT
Endereço: RUA JOAO DE PAIVA 1315 / CENTRO / TARAUAÇA / AC / 69970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2019 a 15/05/2019

Certificação Número: 2019041602522611652311

Informação obtida em 22/04/2019, às 15:15:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

PESQUISA DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant	PROPONENTE	PROPONENTE	PROPONENTE	MENOR PREÇO GLOBAL REGULAR
				V. E. H. MELO LTDA (08.424.409/0001-47) 0271928	LEGALMART LTDA (07.204.141/0001-75) 0273390	KAMPÔ (09.441.345/0001-55) 0272398	
				P. UNIT.	P. UNIT.	P. UNIT.	
02	Locação de 02 (duas) tendas piramidal, 4 x 4 m, cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, estrutura metálica: ferro tubular com chapa de 1,4 mm, altura de 3 m, , com entrega, instalação / desinstalação e recolhimento. Entrega: 15/04/19 - Devolução: 08/06/19	diária	54	R\$75,00	R\$ 100,00	R\$ 114,00	R\$4.050,00
04	Locação de 01 (uma) tenda piramidal, 4 x 4 m, cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, estrutura metálica: ferro tubular com chapa de 1,4 mm, altura de 3 m, , com entrega, instalação / desinstalação e recolhimento. Entrega: 15/04/19 - Devolução:	diária	68	-	R\$ 55,00	R\$ 51,00	R\$3.468,00

22/06/19				
REGULARIDADE FAZENDA NACIONAL	SIM (0272109)	SIM (0272110 0272890)	SIM (0272111) *Inadimplência CADIN	R\$7.518,00
REGULARIDADE FGTS				
REGULARIDADE JUSTIÇA DO TRABALHO				
REGULARIDADE JUNTO AO CEIs / CNJ / TCU				
REGULARIDADE CADIN				

Considerando que os itens não estavam agrupados, o menor preço para o item 02 é da empresa **V. E H. MELO LTDA (08.424.409/0001-47)** e para o item 04 é da empresa **KAMPO PROMOCOES E EVENTOS LTDA (09.441.345/0001-55)**



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 22/04/2019, às 13:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273476** e o código CRC **A376C5A4**.

0000776-50.2019.6.01.8003

0273476v6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000776-50.2019.6.01.8003
INTERESSADO : 3ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO :

Despacho nº 0273367 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC

Trata-se da Administração reexaminar a contratação referente à locação das tendas para os Municípios de Sena Madureira e Manoel Urbano, conforme informações a seguir:

2. Por meio da Decisão GADG 0272827 foi autorizada a contratação da empresa **LEGALMART LTDA**, para o fornecimento de 3 tendas, a serem instaladas nos municípios de Sena Madureira e Manoel Urbano.
3. Ocorre que, em 16/04/2019, a referida empresa informou que os valores cotados se referiam a Rio Branco-AC, local onde funciona a sede da empresa, uma vez que no formulário de cotação 0271929 não constava montagem/desmontagem em local diverso. Apresentou, em razão disto, cotação de preços conforme eventos 0273388 e 0273390.
 1. Quanto a este ponto, esclarece-se que as demais empresas estavam cientes dos locais e as propostas foram apresentadas com valores corretos.
4. Ao revisar as propostas apresentadas nos eventos 0271928, 0271929 e 0272398 foi identificado que o menor valor para o item 2 (locação de 02 (duas) tendas piramidal, 4 x 4 m, para Sena Madureira), foi apresentado, na verdade, pela empresa **V&H. MELO LTDA (CNPJ 08.424.409/0001-47)**, com custo diário de R\$75,00 e total de R\$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), de modo que esta deveria ter sido a vencedora para o referido item.
 1. Esta mesma empresa foi vencedora para o fornecimento de 100 cadeiras para o mesmo período.
5. Do mesmo modo, para o item 4, referente à locação de 01 (uma) tenda piramidal, 4x4 m, para Manoel Urbano, o menor preço foi apresentado pela empresa **KAMPO PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ 09.441.345/0001-55, pelo valor total de R\$3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
6. O mapa de preços foi atualizado, conforme evento 0273476.
7. Diante do exposto, considerando que os itens não estavam agrupados, sugere-se, s.m.j., anular o item "a" da Decisão GADG 0272827, proferindo-se nova decisão com as vencedoras acima mencionadas.
8. À ASLIC, para Parecer.
 1. Ao GASAO, para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA DE FREITAS DOTTO GONDIM, Chefe de Seção**, em 22/04/2019, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273367** e o código CRC **F6BC96C6**.

0000776-50.2019.6.01.8003

0273367v16



PROCESSO : 0000776-50.2019.6.01.8003
INTERESSADO : 3ª ZONA ELEITORAL
ASSUNTO :

Parecer nº 0273555 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC

RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO 2019.
CONTRATAÇÃO. LOCAÇÃO. TENDAS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO
VALOR. COMPETÊNCIA DO DIRETOR-GERAL.
FORMALIZAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO.
REANÁLISE.

Trata-se de reanalisar a regularidade jurídica da locação de 03 (três) tendas para utilização nas atividades de cadastramento biométrico dos eleitores de Manuel Urbano e Sena Madureira, conforme demandas apresentadas nos Eventos SEI ns. 0267456 e 0267462.

2. Conforme Parecer ASLIC n. 0272887, esta Assessoria concluir pela regularidade da formalização da contratação com a empresa *Legalmart Ltda.*, que apresentou o menor preço, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia.

3. No entanto, conforme registrado no Despacho SLC n. 0273340, quando da solicitação da cotação de preços, a empresa *Legalmart Ltda.*, ao contrário das demais proponentes, não teria sido informada de que as referidas tendas deveriam ser montadas em cidades do interior do Estado.

4. Assim, o preço oferecido pela empresa *Legalmart*, na verdade, referia-se ao custo da locação na cidade de Rio Branco, onde funciona sua sede, como se verifica do Evento SEI n. 0273388. Esclarecido esse ponto, a empresa apresentou nova proposta de preços (Evento SEI n. 0273390).

5. Diante disso, a Seção de Compras, Licitações e Contratos, atualizou a pesquisa de preços, conforme Evento SEI n. 0273476. Dessa forma, os menores preços ofertados foram:

- Item 2 - locação de 02 tendas a serem instaladas no município de Sena Madureira - R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), oferecido pela empresa ***V & H Melo Ltda.***
- Item 4 - locação de 01 tenda a sere instalada no município de Manuel Urbano - R\$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais), oferecido pela empresa ***Kampô Promoções e Eventos Ltda.***

6. Isso posto, considerando a nova pesquisa de preços realizada, bem como os demais elementos analisados no pareceres anteriores (Eventos SEI ns. 0272747 e 0272887), recomenda esta Assessoria a formalização da contratação, de forma direta, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93:

a) da locação de 02 (duas) tendas para o município de Sena Madureira com a empresa V & H Melo Ltda., no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais);

b) da locação de 01 (uma) tenda para o município de Manuel Urbano com a empresa Kampô Promoções e Eventos Ltda., no valor de R\$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais);

7. Tendo em vista que a execução dos contratos não será mais realizadas nas datas indicadas nos formulários de cotação entregues ao proponentes, recomenda-se que o gestor dos contratos, quando da entrega das notas de empenho, alerte as futuras contratadas de que somente serão pagas as diárias relativas ao período de locação efetivamente utilizado.

8. À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por JOÃO BATISTA BENTO DA SILVA, Assessor Jurídico, em 23/04/2019, às 08:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei-tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0273555 e o código CRC F9D1C1F5.



PROCESSO : 0000776-50.2019.6.01.8003
INTERESSADO : FÓRUM ELEITORAL DA 3ª ZONA
ASSUNTO : Contratação direta. Biometria. Aluguel de tendas e cadeiras.

Decisão nº 175 / 2019 - PRESI/DG/GADG

Trata-se de reexaminar a contratação de locação de tendas (itens 2 e 4), para os municípios de Sena Madureira e Manoel Urbano.

2. A SCLC informa que a empresa vencedora no item 2 foi, na verdade, a **V&H Melo Ltda.**, com o valor de **R\$ 4.050,00**, e no item 4, a empresa **Kampô Promoções e Eventos Ltda.**, com o valor de **R\$ 3.468,00** (0273367).

3. A ASLIC indica a possibilidade jurídica da contratação (0273555).

É o relatório.

DECIDO

4. Com base no despacho SCLC, que retificou as informações do processo (0273340), **ANULO a letra "a" da Decisão n. 168 (0272827) e AUTORIZO a despesa**, nos termos do artigo 1º, II, da Portaria TRE-AC n. 10/2014.

5. A contratação será formalizada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- Itens 1 e 3 (Decisão DG 0272827, letra "b") - locação de 100 cadeiras plásticas para os municípios de Sena Madureira e Manoel Urbano: empresa **V & H Melo Ltda.**, CNPJ n. 08.424.409/0001-47, no valor de R\$ 3.050,00;

- Item 2 - locação de 02 tendas a serem instaladas no município de Sena Madureira: empresa **V & H Melo Ltda.**, CNPJ n. 08.424.409/0001-47, no valor de R\$ 4.050,00; e

- Item 4 - locação de 01 tenda a ser instalada no município de Manoel Urbano: empresa **Kampô Promoções e Eventos Ltda.**, CNPJ n. 09.441.345/0001-55, no valor de R\$ 3.468,00.

6. A gestão do contrato será de responsabilidade do servidor **PABLO DE FREITAS ALVES**, lotado na 3ª ZE, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço dos fornecedores (0271928 e 0272398).

7. À SPEO, para empenho (art. 22 da IN 02/2007). Após, ao gestor do contrato, **que deverá efetuar o pagamento somente das diárias relativas ao período de locação efetivamente utilizado. Eventual valor não utilizado deverá ser anulado, após o pagamento.**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, Diretor Geral, em 23/04/2019, às 10:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273603** e o código CRC **A92DB3C3**.

SERVICO PUBLICO FEDERAL

SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO : 24Abr19 NUMERO: 2019NE000316 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 08424409/0001-47 - V. & H. MELO LTDA
ENDERECO : RUA JOAO DE PAIVA 1359 CENTROO
MUNICIPIO : 0147 - TARAUAUA UF: AC CEP: 69970-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E BENS MÓVEIS - BIOMETRIA

ORIGEM DO PEDIDO: FÓRUM ELEITORAL DA 3ªZE (SENA MADUREIRA - AC)

PROCEDIMENTO N.º 0000776-50.2019.6.01.8003

CLASS : 1 14101 02126057078320001 084796 0100000000 339039 000000 REV LOCMAQ

TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 776-50/19

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 145 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 4.050,00

QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 14 - LOCACAO BENS MOV. OUT.NATUREZA

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 54 VALOR UNITARIO: 75,00

VALOR DO SEQ. : 4.050,00

LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) TENDAS PIRAMIDAL, 4M X 4M, COR BRANCA, LONA DE COBERTURA

PRODUZIDA EM PVC CALANDRADO, ESTRUTURA METÁLICA: FERRO TUBULAR COM CHAPA DE

1,4MM, ALTURA DE 3M, PARA USO NO FÓRUM ELEITORAL DE SENA MADUREIRA-AC,

COM ENTREGA, INSTALAÇÃO / DESINSTALAÇÃO E RECOLHIMENTO.

ENTREGA: 15/4/2019 - DEVOLUÇÃO: 8/6/2019.

T O T A L : 4.050,00

CARLOS VENICIUS F RIBEIRO

ORDENADOR

JOSÉ EDUARDO S BERNARDINO

GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS BERNARDINO**,
Coordenador(a), em 25/04/2019, às 08:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, **Diretor Geral**, em 25/04/2019, às 08:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273971** e o código CRC **66C874F4**.

0000776-50.2019.6.01.8003

0273971v2